SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0725

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27_2012 CAMARA MUNICIPAL 01_11_2012

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0027/2012 Em, 1 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0611, de 16 de Dezembro de 2011.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	Câmara Municipal
01 031 2001 2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal

0000002	3190.04 99	01 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0000003	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
		Total da Ação:	26.000,00
		Total da Unid. Orç.:	26.000,00
		Total das Suplementações:	26.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), como segue:			
01.010		Câmara Municipal	
01 031 0001 0010		Resgate da Dívida Previdenciária	
0000680	4690.71 99	01 Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00
0000681	4691.71 99	01 Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.000,00
		Total da Ação:	9.000,00
01 031 2001 2001		Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
0000007	3390.14 99	01 Diárias - Civil	5.000,00
0000010	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0000684	3390.41 99	01 Contribuições	5.000,00
0000012	3390.91 99	01 Sentenças Judiciais	5.000,00
		Total da Ação:	17.000,00
		Total da Unid. Orç.:	26.000,00
		Total das Fontes de Recursos:	26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5B5CB929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 626 QUE AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 626 /2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 0611/2011 de 16 de dezembro de 2011, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º. Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, 26 de Novembro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente: Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário: Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário: João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro: José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8101B292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 627, QUE DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº 627/2012, Em 26 de novembro de 2012.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências**.**

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, cujo procedimento administrativo, não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé -PB, em 26 de novembro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D55958BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 628, QUE INSTITUI O LIMITE MÍNIMO DE TAMANHO DOS MEMBROS OU LOTES JÁ DESMEMBRADOS, OCIOSOS, EM CONSTRUÇÃO OU CONSTRUÍDOS, LOCALIZADOS EM QUALQUER ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

Lei Nº 628/2012, Em 26 de novembro de 2012.

Institui o limite mínimo de tamanho dos membros ou lotes já desmembrados, ociosos, em construção ou construídos, localizados em qualquer área urbana do Município de Bonito de Santa Fé, na forma que específica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, SRA. ALDERI DE OLIVEIRA CAJU. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Nenhum lote será admitido com área inferior a 300 m2(trezentos metros quadrados) e testada inferior a 12 (doze metros), ressalvadas as seguintes exceções a critério exclusivo da Secretaria do Planejamento do Município que emitirá Certidão em cada caso específico:

§ 1° Os membros ou lotes já desmembrados, ociosos, em construção ou construídos, localizados em qualquer área urbana, exceto loteamentos, obedecerão as áreas mínimas de 50 m2(cinqüenta metros quadrados) e a máxima de 300m2 (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 4m(quatro metros).

§2° Os terrenos ou lotes já desmembrados e previamente cadastrados pela Secretaria de Planejamento do Município (SEPLAN), até a data de 30 de junho de 2012, se tornam automaticamente regularizados e liberados para serem comercializados inclusive financiados pela Caixa Econômica Federal ou outras Instituições Financeiras ou creditícias.

§3° Ficam inseridas em ZEIS- Zona Especial de Interesse Social, todos os imóveis a que alude este artigo.

Art.2°. Será permitida a edificação de casas geminadas, no máximo de duas desde que possua o terreno ou o lote a área mínima de 50m(cinqüenta metros quadrados), desde que já desmembrado e previamente cadastrado pela Secretaria de Planejamento do Município (SEPLAN), até a data de 30 de junho de 2012, os quais se tornam automaticamente regularizados e liberados para serem comercializados, inclusive financiados pela caixa Econômica Federal ou outras Instituições Financeiras ou creditícias em ZEIS.

Art.3°. Para efeito de construção de edificações populares em qualquer área urbana admite-se a redução de área mínima do lote de 50 m²(cinqüenta metros quadrados), com no mínimo 4m(quatro metros) de frente para o logradouro principal desde que já desmembrados e previamente cadastrados pela Secretaria de Planejamento do Município (SEPLAN), até a data de 30 de junho de 2012.

Art.4° Toda edificação popular (casa ou apartamento) deverá dispor dos seguintes cômodos: uma sala, um, dois, três quartos, um ou mais sanitários, cozinha, área livre, não podendo a área total da unidade familiar ser inferior a 70m2(setenta metros quadrados), desde que já desmembrados e previamente cadastrados pela secretária de Planejamento do Município(SEPLAN), ate 30 de junho de 2012.

Art.5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, regularizando os terrenos previamente cadastrados pela Secretaria de Planejamento do Município até 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, em 26 de novembro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3EAC68EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚCLEO PARAÍBA, que o Sr.**Paulo Soares Loureiro**, CPF de nº 075.601.174-49, prestou serviços como Médico Auditor da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 10 horas semanais, caracterizado como excepcional interesse público, e que o mesmo encerrou seu contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Conceição-PB no dia 30 de Outubro de 2012.

Por ser verdade, passo a presente declaração que vai por mim assinada, como expressão da verdade.

Conceição – PB, 09 de Novembro de 2.010

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:B3AFE3F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA RESENHA

Resenha Nº 01 de 29 DE NOVEMBRO de 2012.

A Diretora Presidente do FUNPREVE no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1182 /2006 e de acordo com o Parecer da Assessoria jurídica deste RPPS **RESOLVE deferir os seguintes processos**:

Processo nº	Requerente	Assunto	PORTARIA DE APOSENTADORIA	Parecer nº
52/2012	JOSÉ LEDO VIEIRA NÓBREGA	RENUNCIA DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	494/10	029/12

ESPERANÇA (PB), 29 de novembro de 2012

KAMILLA DINIZ CORREIA DE ARAÚJO
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:BA49BB98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº: 340/12, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mataraca, para o exercício econômico - financeiro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Mataraca, para o exercício Econômico - Financeiro de 2013, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.071.200,00 (Vinte e Um Milhões, Setenta e Um Mil e Duzentos Reais).

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES R$ 19.641.200,00

Receita Tributária	**1.050.000,00**
Receita Patrimonial	59.300,00
Transferências Correntes	20.563.500,00
Outras Receitas Correntes	33.100,00
(-) Contribuições p/ FUNDEB	-2.064.700,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 1.430.000,00

Alienações de Bens	**20.000,00**
Transferência de Capital	1.410.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 21.071.200,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - DESPESAS CORRENTES R$ 17.484.500,00

Pessoal e Encargos	**11.462.500,00**
Juros e encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	6.021.000,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.361.700,00

Investimentos	**2.411.300,00**
Amortização da Dívida	950.400,00

3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 225.000,00

Reserva de Contingência	**225.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 21.071.200,00

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 - Poder Legislativo R$ 945.200,00

Câmara de Vereadores	**R$ 945.200,00**

2 - Poder Executivo R$ 20.126.000,00

Gabinete do Prefeito	**R$ 492.600,00**
Secretaria Geral do Município	R$ 496.600,00
Secretaria de Transportes	R$ 164.900,00
Procuradoria Jurídica	R$ 96.900,00
Secretaria de Educação,Cultura e Desp.	R$ 6.616.400,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 4.291.200,00
Secretaria de Ação Social	R$1.427.100,00
Secretaria de Agricultura e Abastecim.	R$ 584.900,00
Sec. de Ind,Com,Turismo e Meio Amb.	R$ 725.000,00
Secret. de Obras Públicas e Serv. Urb.	R$ 2.658.800,00
Secretaria de Administração	R$ 991.300,00
Secretaria de Finanças	R$1.355.300,00
Reserva de Contingência	R$ 225.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 21.071.200,00

Art. 4o. - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50,00% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade: a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no §1º. do art. 43 da Lei Federal No.: 4.320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite de 10% (Dez por cento) do total das receitas estimadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5o. - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária dependerá de programação financeira de desembolso estabelecido pela Prefeita municipal, levando em conta o desempenho da receita.

Art. 6o. - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2013, vigorando seus efeitos durante o referido exercício.

Art. 7o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

KARINE LIRA BESSA
Prefeita

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2944593C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2008 e homologado pelo Decreto n.º 006/2009, de 28 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 30 de janeiro de 2009.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **CLAUDIO ALVES DINIZ,** inscrição n.º **3249,** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Mataraca, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA - SEDE**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Saúde.**
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2012.

KARINE LIRA BESSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:07C78DB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
2º Aditivo ao Contrato 007-2011' – Tomada de Preço 007-2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Construtora WRE Ltda
Objeto: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo
Prazo: 31/12/2012 a 28/06/2013
Signatários: José Anchieta Nóia e Construtora WRE Ltda

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:DB6AE21C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00016/2012-CPL.

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00016/2012-CPL.**
Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00005/2012**
Contratante:**Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **ROSENITA DANTAS COSTA**
Objeto: **ALTERA O VEÍCULO CONTRATADO PARA FIAT UNO MILLE WAY ECON, Ano/modelo 2012/2013, Placa OFA-2406/PB.**
Assinatura: **30 de Novembro de 2012.**
Signatários: **RUBENS GERMANO COSTA e ROSENITA DANTAS COSTA**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D36CDCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **RAMALHO FLOR DA SILVA,** matrícula nº 360, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/12/2012 a 02/01/2013**.**

Picuí-PB, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65686E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **ERICA DELANA BUENO PESSOA,** matrícula nº 65102, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/12/2012 a 22/01/2013**.**

Picuí-PB, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C0EB8F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **JUCILENE PINHEIRO DA COSTA,** matrícula nº 65190, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/12/2012 a 02/01/2013**.**

Picuí-PB, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EBFB5AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **CICERO MEDEIROS,** matrícula nº 585, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/12/2012 a 08/01/2013**.**

Picuí-PB, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DA26F9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE FERREIRA DE MACEDO,** matrícula nº 473, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/12/2012 a 03/01/2013**.**

Picuí-PB, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AC1ECECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **IRACI GENUINA DA SILVA,** matrícula nº 45, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/12/2012 a 01/01/2013**.**

Picuí-PB, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AD659999

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00174/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Pombal - PB, 30 de Novembro de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2FD70628

GABINETE
DECRETO N.º 1.617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO N.º 1.617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, EM DECORRÊNCIA DO LAMENTÁVEL FALECIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Sr. Raimundo Martins de Sousa, um dos comerciantes mais antigos de Pombal, conhecido por todos como o homem que fomentou o desenvolvimento local.

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:305A95C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 205/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º 1848/2012;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),** a(o) servidor(a) **DIEGO CARNEIRO REIS,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL,** MAT. 0277.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de novembro de 2012.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:884D220E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 040/2012 PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Contratado: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR 1.0, 0 KM, ANO/MODELO 2012/2013, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PASSEIO HATCH, BI-COMBUSTÍVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Prazo: da assinatura do contrato até 28 de janeiro de 2013.

Soledade, 28/11/2012

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:D1753728



